



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 04/2022 SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

O vereador que esta subscreve, em conformidade com o texto regimental desta nobre Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, requer a Vossa Excelência com fulcro no inciso XXI do artigo 80 da LOM, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, que determine a Senhora Secretaria Municipal de Educação, o encaminhamento dos documentos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato destinado ao transporte escolar firmado com a empresa Viação Transcontilha Ltda, bem como os documentos referentes aos pagamentos realizados desde fevereiro de 2021 ate a presente data, pertinente ao referido contrato, conforme segue:

- Da execução do contrato:

- relação de veículos modelo/marca, placas e ano de fabricação;
- cópia do documento CRLV de todos os veículos;
- cópia do certificado de conotacógrafo;
- cópia das vistorias semestrais;
- cópias de seguro responsabilidade civil;

- Dos pagamentos:

- cópias das planilhas de execução, notas fiscais com atesto da Secretaria da Educação, Empenhos, certidão de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT; Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Nota de Liquidação, Ordem de pagamento e Comprovante de pagamentos, relatórios GFIP-SEFIP.

Telefax: (13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11.800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO


JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no Art. 11, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal do Município de Juquiá cc. Art. da CF determinam que é de competência privativa da Câmara Municipal, exercer, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fiscalização financeira, orçamentária e operacional do Município.

Outrossim, o não atendimento deste fere frontalmente o artigo 84, inciso II da LOM cc. Artigo 4º, inciso III, Decreto Lei nº 201/67.

No legítimo exercício de seu direito de fiscalização, apresento este requerimento e peço aos nobres pares sua aprovação.

Plenário, Vera Lucia Guedes, 18 de março de 2022.



JOSÉ ANTONIO FREIRE
Vereador